

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGOVTIC) DO ANO DE 2025, realizada sob a forma híbrida no dia treze de maio de dois mil e vinte e cinco (13/05/2025– 14h), presentes:

Cargo	Nome	Presença
Presidente do CGOVTIC	Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza	física
Vice-Presidente do CGOVTIC	Desembargador Fábio André Santos Muniz	física
Juíza Auxiliar da Presidência	Doutora Jurema Carolina da Silveira Gomes	física
Juiz Auxiliar da 1ª Vice-Presidência	Doutor José Ricardo Alvarez Vianna	física
Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência	Doutor André Carias de Araujo	física
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça	Doutor Gustavo Hoffmann	física
Juiz de Direito de 1º Grau de Jurisdição	Doutor Carlos Eduardo Faisca Nahas	física
Secretário-Geral do Tribunal	Sr. Vinicius Andre Bufalo	física
Secretária da Secretaria de Planejamento	Sra. Flavia Verusca Buturi Monarin Matos	física
Secretário da SETI	Sr. Rafael Coninck Teigão	física
Assessor Especial da Presidência	Sr. Felipe Artigas Hay	online
Servidor da 2ª Vice-Presidência	Sr. Alberto Koji Arasaki	física
Servidor da CGJ	Sr. Gerson Mikalixen Junior	física
Supervisora da Assessoria de Governança da SETI	Sra. Sibeles Heil dos Santos	física
Coordenadoria de Gestão e Planejamento da SETI	Sr. Alessio Roman Junior	online
Divisão de Projetos e Portfólios da SETI	Sra. Renata Alves	física
Divisão de Processos e Eficiência Operacional da SETI	Sr. Luis Fernando Parizotto Mornul	online
Analista de Sistema	Sr. Pablo Tavares	online

Supervisor da Assessoria Técnica da SETI	Sr. Johnatan Daniel Fromholz Lima	física
Técnica em Computação	Sra. Danielle Trein Romanelli	online
Técnico em Computação	Sr. Igor Arantes da Luz	online
Técnico em Computação	Sr. Renan Rafael Marcon	online
Técnico Judiciário	Sr. Gustavo Malaquias de Paula	online
Secretária do Comitê	Sra. Juliana Minela Klinger	física

1 - Ciência da ata da 1.ª reunião de 2024 do CGOVTIC, disponibilizada no SEI 0017736-81.2025.8.16.6000 (doc. 11671204);

Deliberação: Aprovada a ata pelo Comitê

2 – SEI 0103070-54.2023.8.16.6000 - Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ);

Sr. Alessio informou que o expediente versa sobre a aderência do sistema Projudi à resolução do CNJ sobre a PDPJ e como isso se relaciona com a Resolução 159 do TJPR. A SETI concluiu que o Projudi cumpre os critérios básicos estabelecidos pelo CNJ para a utilização da PDPJ, como o domicílio eletrônico, que já foi implementado no sistema. O Projudi está consumindo e trocando mensagens com a PDPJ nos pontos solicitados pelo CNJ.

Do ponto de vista da TI, o trabalho atual é de adaptação de leis e fluxos, e há planos de converter alguns serviços do Projudi em microsserviços reutilizáveis devido à terceirização de postos de trabalho. No entanto, essa conversão não garante automaticamente que o tribunal possa fornecer esses serviços para a PDPJ, pois a plataforma ainda não possui uma curadoria voltada para as necessidades dos tribunais e o CNJ tem focado em outras funcionalidades, como petição inicial, petição intercorrente, além da reestruturação do "escritório do advogado".

Apesar disso, as integrações solicitadas para petição inicial e intercorrente estão sendo adaptadas ao Projudi, que estará pronto para utilizar esses serviços quando disponibilizados pela PDPJ. Diante dessa análise, não foi identificada uma forma simples de barrar a adesão, alegando não atendimento ou não aderência à PDPJ.

A sugestão é debater no comitê de governança qual seria a abordagem do tribunal em relação a essa questão. A equipe de TI está 100% aderente aos requisitos atuais e iniciará um plano de ação para separar o Projudi em microsserviços, embora não

haja um interesse claro do CNJ em receber essas contribuições dos tribunais, como demonstrado no caso do sistema de depósitos judiciais.

Dr. Gustavo sugeriu uma proposta visando estabelecer critérios prévios para avaliar as demandas da PDPJ, e, ainda, que o antigo grupo de negociação poderia atuar como um filtro informal para garantir uma abordagem mais consistente e evitar interpretações conflitantes, dada a complexidade e incerteza do tema. Des. Luciano sugeriu aguardar a inspeção do CNJ. Sr. Alessio expressou uma preocupação sobre a forma como portarias e resoluções estão simplificando as exigências para os tribunais, ao ponto de classificarem sistemas como legados e impedirem sua evolução sem oferecer alternativas viáveis. SR. Alessio argumenta que, se os tribunais seguirem essa instabilidade de prioridades, o resultado será um retrocesso ao processo físico. Des. Luciano mencionou que os tribunais do Rio de Janeiro e de Minas Gerais já adotaram o *eproc*. Comentou sobre a dificuldade dos tribunais em manter seus sistemas atuais, tornando a migração para o *eproc* quase inevitável. Santa Catarina também aderiu a este sistema, e há uma comissão em São Paulo, indicada pelo CNJ trabalhando na adaptação de processos para o *eproc*.

Deliberação: Aguardar a inspeção do CNJ, marcada para a semana dos dias 19 a 23 de maio, para posterior deliberações do Comitê

3 - SEI 0060331-76.2017.8.16.6000 - Plantão da SETI;

Sr. Johnatan explicou sobre as tentativas anteriores de implementar o sistema de sobreaviso. A ideia era incluir sugestões para sobreavisos noturnos e horas extras, porém, essas mudanças não tiveram o efeito esperado. A nova proposta apresentada refere-se à compensação de dias trabalhados, como prevê o art. 8º da minuta:

“Art. 8º Os servidores que cumprirem plantão em regime presencial ou remoto terão direito de compensar os dias trabalhados, mesmo que não haja efetiva atuação em atividades de suporte ou manutenção nos serviços informatizados, observado o seguinte:

I - 1 (um) dia a cada sábado, domingo ou feriado;
II - 1 (um) dia a cada dia de trabalho na suspensão de expediente ou ponto facultativo;

III - 1 (um) dia para a somatória dos dias úteis da semana, por pelo menos 3 (três) dias, ainda que não consecutivos.

§ 1º. Os dias poderão ser convertidos em pecúnia a critério da administração.

§ 2º. A percepção de pecúnia no plantão, considerando a remuneração do servidor, constitui base de cálculo do décimo terceiro salário, férias e seu respectivo adicional, podendo acumular com outras gratificações ou adicionais, não integrando os proventos de aposentadoria e pensão”.

A nova redação da minuta busca aprimorar a comunicação relacionada à manutenção e suporte técnico, especialmente no que diz respeito ao atendimento de chamados. A sugestão é deixar mais claro o objetivo do contato com a manutenção. A preocupação surgiu porque uma notificação de infraestrutura poderia ser interpretada como algo que não atenderia às necessidades imediatas dos usuários. A nova redação busca explicitar que, em situações como quedas de sistema ou problemas

urgentes, haverá um suporte específico disponível, inclusive com atendimento de plantão nos finais de semana.

A redação da proposta passou pela assessoria técnica e pelo comitê gestor da SETI. A consultoria jurídica da Secretaria-Geral sugeriu um complemento para deixar a redação mais clara. Após essa análise jurídica, restou deliberado que a comunicação poderá ser feita pela presidência, esclarecendo o objetivo do contato com o suporte da TI. Outro ponto importante foi definir melhor o escopo do suporte, incluindo o atendimento técnico e o suporte em situações de emergência, como quedas do sistema ou atendimentos de final de semana. A ideia é deixar tudo bem documentado, para evitar dúvidas no futuro.

Deliberação: Ciência e aprovação dos membros do Comitê sobre a minuta do Plantão da SETI. O expediente será encaminhado para a Secretaria-Geral

4 - SEI 0028689-07.2025.8.16.6000 – Ciência do IGovTic-JUD 2025;

Sra. Sibele explicou que a SETI está no período de apuração do Índice de Governança de TIC, que será submetido ao CNJ através do sistema *Integra*. O prazo para envio das evidências é até o dia 30 de maio. Este ano, a quantidade de evidências a serem enviadas aumentou significativamente, de cerca de 10 para mais de 30, o que está demandando mais esforço da equipe da secretaria para levantar todas as informações necessárias.

A equipe de apoio à governança fará a consolidação e o primeiro envio até o dia 30 de maio. O CNJ fará uma avaliação inicial, e haverá um período para reajuste das evidências antes da divulgação do resultado final, previsto para setembro.

Uma simulação preliminar indica que a nota do tribunal este ano não chegará à pontuação máxima, devido ao critério de avaliação das evidências pelo CNJ, que está sendo bastante rigoroso. Além disso, o período de produção das evidências considerado para esta avaliação foi reduzido para março, o que diminui o tempo para geração desses documentos. Portanto, novas evidências criadas a partir de agora não serão consideradas. O período de avaliação das evidências varia por questão, mas para a maioria é de setembro de 2024 a março de 2025. A equipe de TI está trabalhando no levantamento dessas evidências dentro do prazo estabelecido.

Além do aumento no número de evidências, houve uma alteração na pontuação das questões do Índice de Governança de TIC. Algumas questões que valiam menos agora valem mais, e vice-versa. A justificativa do CNJ para essa mudança é que começarão a dar um peso maior para os pontos em que os tribunais não tiveram um bom desempenho ou não apresentaram comprovação no ano anterior. Isso significa que as áreas que não foram bem avaliadas anteriormente terão um impacto maior na nota final deste ano.

Deliberação: Ciência dos membros do Comitê sobre o IGovTic-JUD 2025

5 - SEI 0032892-12.2025.8.16.6000 – Apresentação da decisão da Presidente sobre a priorização das demandas de TIC para referendo;

Deliberação: A decisão da Desembargadora Presidente Lidia Maejima foi referendada pelos membros do Comitê

Em tempo. Dr. Gustavo Hoffmann noticiou não ter recebido a pauta atualizada com o item deste tópico, prejudicando sua análise, não se opondo, porém, em razão da noticiada urgência na análise, à aprovação do proposto.

Outros assuntos:

- Des. Luciano solicitou ao Sr. Rafael a análise do sistema utilizado na justiça do Maranhão, que lê petições iniciais e verifica se ações idênticas já foram propostas em diversas comarcas. Caso encontre duplicidade, o sistema comunica e indica a conexão entre os processos. Essa funcionalidade visa solucionar um grave problema de litigância predatória, como o ocorrido no Maranhão, onde milhares de ações repetidas dificultavam a defesa dos réus devido à falta de comunicação entre os sistemas. Embora o Paraná não enfrente um problema tão severo de volume de ações repetidas, o sistema de IA adotado pelo tribunal do Maranhão (Robô NIRIE) poderia ser útil, e o desenvolvedor o disponibilizou para outros tribunais. Acredita-se que o caminho natural do *eproc* pode eventualmente incorporar funcionalidades semelhantes. Sr. Alessio explicou que a grande diferença do robô desenvolvido no Maranhão é que ele não apenas identifica a possível duplicidade de ações, mas também realiza uma intimação automática do advogado responsável pela nova ação. Com essa intimação, o ônus da prova é transferido para o advogado, que precisa acessar o processo e apresentar justificativas para comprovar que a ação recém-proposta não é idêntica a outra já existente. Sr. Rafael informou que o tribunal do Paraná, através do Robô Larry, também consegue identificar ações repetitivas, sendo notificadas no sistema Projudi e encaminhadas à Central de Inteligência.

Deliberação: Restou deliberado pelos membros do Comitê que uma cartilha será apresentada aos servidores sobre a funcionalidade do Robô Larry. Também a criação de uma proposta de estudo de uma ferramenta que notifique os advogados das ações relacionadas. A proposta deverá ser apresentada na próxima reunião, e depois de aprovada será encaminhada à presidência para deliberação.

- Dra. Jurema informou sobre a reunião com a OAB/PR, onde foram tratados assuntos já apontados pela instituição, como a lista de advogados dativos. A OAB prefere que a designação siga uma ordem rotativa. Foi acordado que a OAB fará as alterações necessárias no sistema deles para apresentar ao tribunal apenas o nome do advogado a ser designado. Outro ponto discutido na reunião tratou das advogadas gestantes. Para mitigar a preocupação da corregedoria no que se refere aos processos suspensos, foi sugerida a ideia de implementar uma intimação automática à parte, informando sobre a suspensão de sua advogada. Atualmente, a parte precisaria ser comunicada formalmente no processo. A sugestão é que essa intimação automática, idealizada pelo Des. Rui Portugal Bacellar

Filho, Supervisor Geral de Informática e Comunicação, supriria a preocupação da corregedoria e evitaria a paralisação dos processos.

- Criação da agenda digital para magistrados. O pedido será encaminhado para a SETI, que fará o desenvolvimento da ferramenta com as especificidades que a lei requer.

Confirmação da data da próxima reunião, presencial e/ou por videoconferência, a ser realizada no dia 17/06/2025, às 14 horas.

Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza **declarou encerrados os trabalhos**. E, para constar, eu, Juliana Minela Klinger, Técnica Judiciária da SETI, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.